

EDITAL DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE DE VEÍCULOS

ALEXANDRO DA SILVA LACERDA, Leiloeiro Público, devidamente Autorizado por COOPERATIVA DE CRÉDITO CLÁSSICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SICOOB EMPRESA RJ, comunica que, de acordo com os decretos n.ºs. 21.981/32, 22.427/33, 911/69 e Lei 13.043/2014, realizará leilão público de veículos com Alienação Fiduciária da Comitente, conforme abaixo:

1 – DATA E HORÁRIO LEILÃO:

1- Primeiro Leilão, por valor igual ou superior a avaliação da tabela Fipe, será aberto no dia 09/11/2020, sendo encerrado no dia 19/11/2020 às 14:00h e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação, que será encerrado no dia 24/11/2020 às 14:00h, através do site www.alexandroleiloeiro.com.br.

2 - EXPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.1 – Os veículos se encontram na Av. das Américas, n.º 3500, bl.2 – Barra da Tijuca – RJ, sendo que a visitação será previamente informada no site do Leiloeiro.

2.2 – As Fotos disponibilizadas no portal do Leiloeiro www.alexandroleiloeiro.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo para demonstrar o estado dos veículos.

2.3 - As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação, etc.

2.4 - Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não cabendo ao Leiloeiro, nem ao Comitente quaisquer responsabilidades de consertos, reparos, sejam visuais ou estruturais, cabendo aos interessados examinar previamente os veículos nas datas disponíveis para visitação, não sendo aceitas reclamações após a Arrematação.

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: 1. À Vista: A arrematação far-se-á mediante o pagamento do preço pelo arrematante no prazo de 48h (quarenta e oito horas). **2.** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% de comissão ao Leiloeiro no ato do leilão, que será devido além do valor da arrematação.

DOS LANCES ELETRÔNICOS: 1 - Poderão ser realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital. **2** - Dos interessados no Leilão Eletrônico (Online) o cadastro e os lances eletrônicos serão efetuados exclusivamente perante o pelo seguinte sítio eletrônico: www.alexandroleiloeiro.com.br, pertencente ao Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre da Silva Lacerda. **3** - O interessado em participar do leilão na modalidade eletrônico deverá cadastrar-se previamente no site www.alexandroleiloeiro.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no

Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico. **4** - Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório enviar, cópias dos documentos a seguir transcritos: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; b) se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva e demais documentos que se fizerem necessários. **5** - A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. **6** - Os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote.

O ICMS SE HOUVER CORRERÁ A CONTA DO ARREMATANTE.

4 - PAGAMENTOS:

4.1 - AS ARREMATACÕES DEVERÃO SER PAGAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA DO LEILOEIRO, NO PRAZO ESPECIFICADO E ORIENTADO POR EMAIL DE CONFIRMAÇÃO DA ARREMATACÃO, QUE SERÁ ENVIADO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS LANCES PELO COMITENTE.

4.2 - OS ARREMATANTES QUE PORVENTURA DESCUMPRIREM OS PRAZOS DE PAGAMENTO ESTABELECIDOS ESTARÃO SUJEITOS A MULTA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO.

4.3 - EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES (ITEM 4.1) OU DESISTÊNCIA DAS MESMAS, O LEILOEIRO ESTÁ AUTORIZADO COM FÉ DE OFICIAL PÚBLICO (ART.19 DO DECRETO 21.981/32 ALTERADO PELA LEI 13.138/2015) A CANCELAR A ARREMATACÃO E DECLARAR A INADIMPLÊNCIA DO ARREMATANTE DEVEDOR, INDEPENDENTEMENTE DE SUA COMUNICAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 35 C/C 39 DO DECRETO 21.981/32 E 784, XII DO CPC, FICANDO DESDE JÁ CIENTE DE QUE O LEILOEIRO EMITIRÁ A CERTIDÃO DE FÉ PUBLICA, CONFIGURANDO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, NOS VALORES CORRESPONDENTES À MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O LANCE FINAL DADO E DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, MAIS A COMISSÃO DO LEILOEIRO E TAXA ADMINISTRATIVA A QUAL INSTRUIRÁ A EXECUÇÃO JUNTAMENTE COM O PRESENTE EDITAL E O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

5 – PRAZO, FORMA E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS:

5.1- ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS SOMENTE OCORRERÁ APÓS A LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS QUANDO SERÁ DECLARADO LIBERADO.

5.2 - OS ARREMATANTES DISPÕEM DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

5.3 - ULTRAPASSADO O PRAZO ACIMA E PERMANECENDO OS BENS NO LOCAL, A ARREMATACÃO SERÁ CANCELADA E OS BENS SERÃO REVENDIDOS A QUEM MAIS DER PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, GUARDA E CONSERVAÇÃO, SEM QUE CAIBA AO

ARREMATANTE INADIMPLENTE, DIREITOS À RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO.

5.4 – HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 17:30 HORAS, COM AGENDAMENTO PRÉVIO.

5.9 – O ARREMATANTE DEVERÁ, NO ATO DA RETIRADA DO BEM ADQUIRIDO, **FORNECER DOCUMENTO COM FOTO** (RG OU CNH).

6 – DÉBITOS SOBRE OS VEÍCULOS:

6.1 - OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS SEM DÉBITOS PARA O ARREMATANTE, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS JUNTO AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA/RJ, PROCESSO 0039281-49.2019.8.19.0209, SE HOVER.

6.2- ATENÇÃO: CORRERÁ AINDA PELO ARREMATANTE, AS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN, POLÍCIA ESPECIALIZADA (CPE), EMISSÕES DE SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS, INSPEÇÃO AMBIENTAL VEICULAR E A MULTA DE AVERBAÇÃO DE CRV, SE HOVER, DENTRE OUTROS, CABENDO AO ARREMATANTE REQUERER JUNTO AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA/RJ, PROCESSO 0039281-49.2019.8.19.0209, TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E BAIXA DE DÉBITOS, POR FORÇA DO DECRETO LEI 911/69.

7 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

7.1 – OS COMITENTES PREENCHERÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E ENTREGUES AO ARREMATANTE NO MOMENTO DA RETIRADA DO VEÍCULO.

7.2 – OS VEÍCULOS NÃO POSSUEM CRLV, DEVENDO O ARREMATANTE PROVIDENCIAR SEGUNDA VIA EM SEU NOME COM O AUTO E NOTA DE ARREMATACÃO ENTREGUES PELO LEILOEIRO E DETERMINADAS PELO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA/RJ, 0039281-49.2019.8.19.0209.

7.3 – TODAS AS CORREÇÕES, INCLUSIVE ESTRUTURAIS QUE POSSAM SER EXIGIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O DEVIDO LICENCIAMENTO OU NÃO DO VEÍCULO, CORRERÃO A CONTA DO ARREMATANTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA MENÇÃO NA DESCRIÇÃO DO LOTE.

7.4 – VEÍCULOS COM RESTRIÇÕES JUDICIAIS, CABENDO AO COMITENTE PETICIONAR AOS JUÍZOS COMPETENTES INFORMANDO O RESULTADO DO LEILÃO E PREFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, REQUERENDO A BAIXA DOS GRAVAMES. CABERÁ AO ARREMATANTE AGUARDAR A BAIXA DOS GRAVAMES PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE.

8 - ADVERTÊNCIA:

8.1 - É PROIBIDO AO ARREMATANTE DO LANCE VENCEDOR CEDER, PERMUTAR, VENDER, OU DE QUALQUER FORMA NEGOCIAR OS SEUS LOTES ARREMATADOS ANTES DO PAGAMENTO E DA EXTRAÇÃO DA NOTA DE ARREMATACÃO.

8.2 - NÃO HAVERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS E FORNECIMENTO DE SEGUNDAS VIAS PARA TERCEIROS NÃO ARREMATANTES.

8.3 - TODO AQUELE QUE IMPEDIR, PERTURBAR, FRAUDAR, AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR LICITANTES POR MEIOS ILÍCITOS, INCLUSIVE POR MEIOS ELETRONICOS, ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ART. 335 C.P.B E A LEI 12.737 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

8.4 - OS COMITENTES PODERÃO RETIRAR UM OU MAIS VEÍCULOS POSTOS À VENDA, OU AINDA, SUSPENDER A PRESENTE ALIENAÇÃO, SEM QUE GERE DIREITO A TERCEIROS.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS:

LOTE 1) I/KIA SORENTO EX2 2.4G27

CHASSI Nº: KNAKU811BB5081369

PLACA: RJ-LLF1059/RJ

RENAVAM: 00224768395

ANO FABRICACAO: 2010 ANO MODELO: 2011

AVALIAÇÃO/FIPE: R\$ 46.638,00

LOTE 2) I/KIA SORENTO EX2 2.4G27

CHASSI Nº: KNAKU811BB5081381

PLACA: RJ-KXO5410/RJ

RENAVAM: 00224767925

ANO FABRICACAO: 2010 ANO MODELO: 2011

AVALIAÇÃO/FIPE: R\$ 46.638,00

LOTE 3) I/KIA SOUL EX 1.6L

CHASSI Nº: KNAJT811BA7153717

PLACA: RJ-LUL3233/RJ

RENAVAM: 00225127938

ANO FABRICACAO: 2010 ANO MODELO: 2010

AVALIAÇÃO/FIPE: R\$ 32.011,00

Informações podem ser obtidas nos seguintes locais: Escritório do Leiloeiro situado Rua da Quitanda, 86 - 2º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20091-902. Site: www.alexandroleiloeiro.com.br. Telefone: (21)3559-2092 – (21)97500-8904. E-mail: contato@alexandroleiloeiro.com.br. Rio, 15/09/2020.